



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Ieduc – Instituto de Educação e Cultura S/A		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade UNISUL de Florianópolis, com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
e-MEC Nº: 202002204		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 341/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade UNISUL de Florianópolis código e-MEC nº 3758, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202002204.

Segue transcrição, *ipsis litteris*, do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade UNISUL de Florianópolis (código 3758), protocolado em 02/03/2020 no Sistema e-MEC, sob o nº 202002204.

2. DA MANTIDA

Conforme o Cadastro do Sistema e-MEC, a instituição possui sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 3775, Bairro Capoeiras, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina – CEP.: 88.085-001.

Vinculados ao cadastro da IES, existem os seguintes atos regulatórios:

Ato	Ato Recredenciamento
Credenciamento	Portaria MEC nº 104/1998, de 12/02/1998, publicada em 16/02/1998
Credenciamento	Portaria MEC nº 474/2007, de 18/05/2007, publicada em 21/05/2007
Recredenciamento	Portaria MEC nº 158/2017, de 03/02/2017, publicada em 05/02/2017
Alteração de denominação de IES	Portaria interna nº 058/2021, de 12/04/2021
Transferência de Manutença	Termo de Responsabilidade de Transferência de Manutença de 13/07/2022a

De acordo com a base de dados do e-MEC, a IES apresenta o seguinte histórico de índices:

<i>CI - Conceito Institucional:</i>	5	023
<i>CI - EaD - Conceito Institucional EaD:</i>	-	
<i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i>	4	022

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pelo IEDUC Instituto de Educação e Cultura S/A (código 14298), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.503/0001-05.

Conforme exigências previstas no § 4º do art. 20 do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sítios eletrônicos da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 09/04/2024, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 23/09/2024.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024. No Certificado da Caixa Econômica Federal a empresa aparece sob a denominação Instituto Mineiro de Educação e Cultura UNI-BH S.A.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Com base em consulta realizada em 09/04/2024, identificaram-se 26 (vinte e seis) cursos na modalidade presencial, com conceitos satisfatórios e atos autorizativos válidos.

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em 09/04/2024, foram identificados os seguintes processos protocolados no Sistema e-MEC:

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato</i>	<i>Curso</i>	<i>Código</i>	<i>Fase Atual</i>
202207817	Renovação de Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	104188	SECRETARIA - PARECER FINAL
202208046	Renovação de Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA CIVIL	1180933	SECRETARIA - PARECER FINAL
202204780	Reconhecimento de Curso	DIREITO	1386940	SECRETARIA - PARECER FINAL
202121399	Aditamento Aumento de Vagas	MEDICINA VETERINÁRIA	1405903	SECRETARIA - PARECER FINAL
202120936	Reconhecimento de Curso	PSICOLOGIA	1364804	SECRETARIA - PARECER FINAL
202120937	Reconhecimento de Curso	ODONTOLOGIA	1365534	SECRETARIA - PARECER FINAL
202120938	Reconhecimento de Curso	ENFERMAGEM	1366677	SECRETARIA - PARECER FINAL
202120940	Reconhecimento de Curso	MEDICINA VETERINÁRIA	1405903	SECRETARIA - PARECER FINAL

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador. Após as análises iniciais, foi o processo encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 161172, realizada no período de 10/05/2023 a 12/05/2023, resultou nos conceitos apresentados no quadro abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,83
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,55
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,88
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	4,77
Conceito Final Contínuo	4,79
CONCEITO FINAL FAIXA:	5

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos podem ser consultadas no processo e-MEC em análise.

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O art. 3º da referida Portaria Normativa MEC nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Por sua vez, o art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 20/2017 institui quais indicadores com conceito insatisfatório ensejam protocolo de compromisso:

Art. 6º No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):

I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;

II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;

III política de atendimento aos discentes;

IV processos de gestão institucional;

V salas de aula;

VI estrutura de polos EaD, quando for o caso;

VII infraestrutura tecnológica;

VIII infraestrutura de execução e suporte;

IX recursos de tecnologias de informação e comunicação;

X AVA, quando for o caso;

XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;

XII bibliotecas: infraestrutura.

§ 1º O descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente, bem como os demais requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, também ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

§ 2º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da Portaria Normativa MEC nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – Portaria Normativa MEC nº 20/2017 Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios	Sim	Não
I. CI igual ou maior que três; Justificativa: A IES obteve conceito “5” na avaliação in loco.	X	
II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI; Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.	X	
III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes Após diligência instaurada, a IES anexou os Planos de Acessibilidade e respectivo laudo no sistema e-MEC.	X	
IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente Justificativa: Plano de Fuga/Plano de Atendimento a Emergência, com laudo técnico elaborado por Mary Adriana Dreher – Engenheira de Segurança do	X	

Trabalho CREA SC – 041416-8 juntamente com o Atestado de Edificação em Regularização para o endereço visitado pela Comissão do INEP emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.		
V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Justificativa: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Validade: 23/09/2024. Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024.	X	

Requisitos – Portaria Normativa MEC nº 20/2017 Art. 6º. No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):	Sim	Não	Não se aplica
I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”	X		
II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.	X		
III. política de atendimento aos discentes Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.	X		
IV. processos de gestão institucional Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.	X		
V. salas de aula; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.	X		
VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso Justificativa: Não se Aplica			X
VII. infraestrutura tecnológica Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.	X		
VIII. infraestrutura de execução e suporte Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.	X		
IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.	X		
X. AVA, quando for o caso Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.	X		
XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”	X		
XII bibliotecas: infraestrutura Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade UNISUL de Florianópolis (código 3758) se encontra em boas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional

Em análise dos documentos disponíveis no drive e no PDI da IES, e também pela conversa com os presentes da instituição, ponto de vista qualitativo, observou-se que a IES apresenta uma proposta de ação, no que concerne à auto avaliação, muito bem elaborada, com especificação de planejamento, metodologia e estratégias que contemplam plenamente os indicadores do referido eixo, que permitem atender pronta e amplamente o que

prescrevem os instrumentos do SINAES, justificando-se a atribuição dos conceitos atribuídos nos cinco indicadores avaliados.

Eixo 2: Desenvolvimento Institucional

Em análise ao PDI, observamos que a missão, os objetivos, as metas e os valores da instituição estão presentes comunicam-se com as políticas de ensino, de extensão e de pesquisa e se traduzem em ações institucionais internas, transversais a todos os cursos, e com a sociedade externa, principalmente por meio das Práticas jurídicas, com atendimento a sociedade carente. Durante nas visitas e nas reuniões observamos que existe um alinhamento entre o PDI e as políticas de Ensino, com métodos e técnicas didático-pedagógicas, metodologias que garantem o atendimento educacional na graduação e na pós-graduação, com avanços tecnológicos e metodologias que incentiva a interdisciplinaridade e a promoção de ações inovadoras. Existe um alinhamento das políticas de Pesquisa e Iniciação científica, com linhas de pesquisas e de trabalhos transversais aos cursos e que o mecanismo de transmissão dos resultados ocorre através do depositário, on line.

A UNISUL de Florianópolis, por meio de um currículo integrado por competências, personalizado, conectado às demandas do mundo do trabalho, o aluno pode construir o seu projeto de vida desde o início do curso. Por meio do Projeto Vida & Carreira, o aluno pode desenvolver competências sócio emocionais em uma plataforma de autogestão da carreira. Os projetos de extensão, com ações locais de impacto voltadas para a responsabilidade social e atendem às demandas do mercado de trabalho. A IES possui o programa Ânima Plurais, um conjunto de políticas de diversidade analisadas e aprovadas pela IES. O programa desenvolve uma cultura de diversidade por meio de uma série de ações e programas para transformar o dia a dia com mais representatividade, empatia, respeito e pluralidade. Existe um canal de comunicação entre a IES e seus colaboradores, há uma página destinada ao Ânima Plurais, com informações diversas sobre essa política. Além disso, o conteúdo de Libras, conforme Decreto nº 5.626/2005 é ofertada como unidade curricular optativa em todos os cursos de graduação, e como unidade curricular obrigatória nos currículos de licenciatura. No PDI observamos que existe alinhamento com as políticas institucionais para o desenvolvimento social e econômico, com ações de inclusões e empreendedorismo, articulando aos objetivos e valores da IES. Durante a visita online foi demonstrado todo o ambiente de Aprendizagem - AVA. A ferramenta de interação dos estudantes, professores e/ou tutores, o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – ULIFE é composto por páginas restritas na internet, nas quais cada aluno pode acessar conteúdos didáticos, tutoria eletrônica e ambientes de discussão (chats).

Eixo 3: Políticas Acadêmicas

Nos indicadores, no que tange às políticas institucionais, a IES demonstra ter planejamentos bem definidos e que atendem as necessidades da IES nestas políticas, atendendo de forma adequada o que prescrevem os indicadores do instrumento do Sinaes, o que justifica os conceitos atribuídos. Os demais itens estão bem delineados conforme descritos no PDI. Estes fatos foram verificados nas reuniões virtuais com os representantes, no formulário eletrônico e nos demais documentos encaminhados. As políticas são

regulamentadas por programas e regramentos específicos que contemplam ações para docentes e discentes para o ensino, a extensão e a pesquisa. Existem divulgações para as ações e resultados da IES por meio de diferentes mecanismos, conforme regimento geral. As ações apresentadas possibilitam que a IES reveja e fortaleça situações para seu meio acadêmico e administrativo.

Em análise ao PDI, aos documentos fornecidos pela IES e em reuniões com coordenadores e docentes, observamos que o corpo docente é constituído de 134 docentes: 16 especialista; 50 doutores e 68 mestres. Professores mestres e doutores = 85,5%. A UNISUL possui uma política de capacitação docente e formação continuada, através da sala Mais, Professores multiplicadores, Formação de Professores do projeto Vida & Carreira, Simpósio Docente, dentro da IES, para os seus programas de graduação e de pós-Graduação com práticas consolidadas. A IES possui política de capacitação dos seus colaboradores administrativos promovendo a qualificação de seu corpo técnico administrativo por meio de treinamentos promovidos pela mantenedora. Na IES os professores-tutores e tutores presenciais são capacitados para atuar em EaD e para utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - Ulife. O Núcleo de Educação a Distância (NEaD) é responsável pelo aprimoramento e capacitação do corpo de professores-tutores e tutores presenciais da IES. Os professores-tutores e tutores presenciais podem ser contemplados com descontos e bolsas de estudo em cursos de graduação e pós-graduação, inclusive de stricto sensu. O processo de gestão institucional é formado por uma estrutura organizacional.

Nos órgãos colegiados, está assegurada a representatividade dos segmentos administrativo, discente e docente a fim de garantir o envolvimento da comunidade acadêmica, tanto na adoção das decisões, como na sua execução. A gestão e a tomada de decisão são realizadas considerando o que é estabelecido no Regimento, no PDI, no PPI e nos PPCs. Os objetivos e as metas estão estabelecidos no Planejamento Institucional. Quanto as decisões institucionais são tomadas pelo colegiado, pela mantenedora, pela diretoria e pelos coordenadores, tendo como referência as avaliações institucionais realizadas semestralmente por todos os segmentos da instituição e pautadas pela missão e seus princípios norteadores. Os órgãos colegiados estabelecem as diretrizes didático-científicas, administrativas e disciplinares na Faculdade UNISUL de Florianópolis. No conselho superior, assim como no colegiado de cursos, existem representações docente e discente, além da participação dos responsáveis pela administração direta da instituição (diretor e coordenadores). No caso específico do conselho superior, estão presentes também representantes da mantenedora e da comunidade.

O núcleo docente estruturante estabelece políticas e diretrizes pedagógicas próprias. A secretaria é o órgão central responsável pela organização da escrituração escolar, da matrícula inicial à graduação. A secretaria tem por objetivo, ainda, gerir a Central de Atendimento Financeiro (CAF), com atendimento financeiro e de financiamentos. Observamos que a IES UNISUL possui um sistema de controle de produção e distribuição de material didático de acordo com a sua demanda, com a existência de uma equipe técnica multidisciplinar responsável, estratégias que

garantem a acessibilidade comunicacional, disponibilização por diferentes mídias, suportes e linguagens, plano de atualização do material didático e apoio à produção de material autoral pelo corpo docente. O orçamento da IES, é formulado a partir do PDI, está de acordo com as políticas de ensino, extensão e pesquisa prevê ampliação e fortalecimento de fontes captadoras de recursos e apresenta estudos para monitoramento e acompanhamento

Eixo 4: Políticas de gestão

Eixo 5: Infraestrutura

Não consta no Relatório síntese para o Eixo 5

Por oportuno informa-se que o endereço de oferta registrado no cadastro e-MEC é o mesmo indicado pela comissão de avaliação no relatório de visita: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 3775, Bairro Capoeiras, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da Faculdade UNISUL de Florianópolis (código 3758), localizada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 3775, Bairro Capoeiras, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mantida pelo IEDUC Instituto de Educação e Cultura Ltda. (código 14298), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.503/0001-05, com sede no Município de Joinville, no Estado do Santa Catarina, pelo prazo de 5 (cinco) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Observa-se que a SERES sugere o deferimento do pedido de credenciamento da Faculdade UNISUL de Florianópolis código e-MEC nº 3758, visto que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como com as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU, em 18 de setembro de 2018.

A IES apresentou Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) em 2023. A avaliação *in loco*, de código nº 161172, realizada no período de 10 a 12 de maio de 2023, atribuiu os seguintes conceitos aos eixos avaliados em 2023:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,83
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,55
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,88
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,77
Conceito Final Contínuo	4,79
CONCEITO FINAL FAIXA	5

Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o voto favorável ao pedido de credenciamento da Faculdade UNISUL de Florianópolis.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade UNISUL de Florianópolis, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 3.775, bairro Capoeiras, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Ieduc – Instituto de Educação e Cultura S/A, com sede no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2024.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente